



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI Nº. 3.792

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS CLUBES DE AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros, vinculados à Igreja Adventista do Sétimo Dia, atuantes no Município de Artur Nogueira, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

**Art. 2º.** O Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

I – Valorizar as ações realizadas pelos Clubes de Aventureiros no desenvolvimento moral, espiritual e social de crianças de 6 a 9 anos;

II – Incentivar a participação de crianças e famílias em atividades educativas e comunitárias;

III – Promover a cultura de paz, solidariedade e respeito ao próximo entre os jovens e a sociedade.

**Art. 3º.** Durante o Dia Municipal dos Clubes de Aventureiros, poderão ser promovidas atividades como:

I – Sessões solenes e eventos públicos em homenagem aos Aventureiros;

II – Atividades de recreação, educação ambiental, civismo, saúde e cidadania;

III – Parcerias com escolas, instituições religiosas e entidades sociais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a Igreja Adventista do Sétimo Dia, seus Clubes de Aventureiros e outras entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

“Paço Municipal Prefeito Jacob Stein”, 05 de março de 2026.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autores do Projeto de Lei n.º 007/2026: Os Senhores Vereadores ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS e TIAGO FRONER VIGNA.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.761.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo